



CONGRESSO NACIONAL

MPV 851
00111

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851/2018

Autor

Deputado SIBÁ MACHADO

Partido

PT

1. ☒ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

“Suprima-se os incisos VIII e IX do Art. 13”

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu Art. 207 estabelece que as universidades possuem autonomia, inclusive na gestão financeira e patrimonial:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Sendo assim, os incisos VIII e IX confrontam a Carta Magna ao transferir para órgão externo o direito de exploração econômica da propriedade intelectual gerada a partir do financiamento dos fundos patrimoniais e o direito de venda de bens com a marca da instituição apoiada. Cabe exclusivamente às universidades esses direitos e a decisão de cedê-los caso entenda conveniente por meio de instrumentos próprios.

Por isso, solicito a exclusão dos incisos supracitados.

PARLAMENTAR


SIBÁ MACHADO
Deputado Federal – PT/AC



CD/18689.66189-68